

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018 de 22.10.18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 de 22.10.18

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006. LC nº 143/06 e 147/14.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.489 de 30.04.2018, SraVanusa C. Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço por lote**, objetivando aquisição de botijão gás medicinal, prestação de serviços de abastecimento e locação de cilindros, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1616/13, de 10.09.13, Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 049/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital, inclusive LC nº 143/06 e 147/14.

A abertura da sessão será às **80:30 do dia 07 de Novembro de 2018**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 até as 08:40 horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

I-OBJETO:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.” conforme anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de referência;
- b) **ANEXO II** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02, para **CRENCIAMENTO** (solicitados no item III deste edital) sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Nome do Proponente: _____
Envelope Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 147/2018
Pregão Nº 062/2018

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Nome do Proponente: _____
Envelope Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 147/2018
Pregão nº 062/2018

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 - e estrangeiras que não funcionam ou não residem no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, **deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações**, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão, em decorrência de tal investidura.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame. (Anexo II)

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**Anexo VII**) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1- A proposta deverá conter a indicação clara e precisa, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, bem como o número de sua conta corrente;

c) ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário do lote e valor total proposto para o lote, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5- **A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.**

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços superiores aos valores mencionados no termo de referência ou manifestamente inexecutáveis.
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote.**

6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - No caso de se **verificar empate** entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais bem como dos itens 6.2 e 6.3, **a classificação será obtida mediante sorteio** realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5- A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6- O licitante, quando convocado pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.9- Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.10- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11- **As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (Anexo II), em envelope separado.**

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 02)

7.1- O envelope n° 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **CNDT**, conforme art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/1993 (redação dada pela Lei Federal nº12.440/2011); expedida através do site (www.tst.jus.br).
- g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade 90 dias.
- h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.v, devidamente assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO III**;
- i) Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA, ou VISA Estadual e/ou Municipal, quando a empresa participante do processo licitatório se tratar de uma filial o documento poderá ser apresentado em nome da matriz;
- j) Declaração que os produtos estão em conformidade com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- k) Autorização de Funcionamento para gases medicinais, expedida pela ANVISA para envasadores e fabricantes e Alvará Sanitário Estadual e /ou Municipais para distribuidores;
- l) Autorização de Funcionamento para correlatos (equipamentos médicos) expedido pela ANVISA para envasadores e fabricantes e Alvará Sanitário Estadual e/ou Municipal para distribuidores;
- m) Registro válido dos equipamentos médicos junto ao Ministério da Saúde.

7.2-Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira**.

7.3 – As licitantes credenciadas para este certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos **DOCUMENTOS FISCAIS** apresentadas.

7.4 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.1 – Declarada aberta á sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, **tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada ITEM**. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.1.5.5 – **A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.**

8.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo ÍTEM LICITADO por meio deste Pregão.

8.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.1.10 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.1.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.1.11.1 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

IX- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência devidamente fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz.

9.1.1 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos: Serem digitados e devidamente fundamentados; serem assinados por representante legal da licitante recorrente e não serão aceitos recursos enviados via fax e via email.

9.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;

c) Não serão aceitos recursos enviados via fax e via email.

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suas respectivas fichas do orçamento de 2018 e apostilamentos:

Despesas do orçamento vigente:

425/2018 - 05.02.2.044.4.4.90.52.99.00.00.00

428/2018 - 05.02.2.040.3.3.90.30.99.00.00.00

430/2018 - 05.02.2.040.3.3.90.39.99.00.00.00

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de LUZ/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.3- O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previsto no inciso 13 art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, à **prazo com 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota Fiscal Eletrônica e aceite da Secretaria Municipal de Saúde.

XIV- SANCÕES

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

15.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

XVI - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS:

16.1- Atendimento na íntegra do Termo de Referência.

16.2 - Após a homologação do processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Luz firmará contrato com a empresa vencedora, que deverá responsabilizar-se pela entrega, abastecimento, substituição, transporte e prestação de serviços de manutenção dos concentradores elétricos, isentando-a de qualquer responsabilidade jurídica.

XVII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1- O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas “b” e “d” e §§ 1º e 2º da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVIII- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

18.1 – A solicitação dos produtos/serviços será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as entregas serão parceladas e deverão ser na totalidade da requisição (Autorização de Fornecimento Parcial), em até **05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição** formalizada por setor competente.

18.2 - A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e termo de referencia, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

18.3 - O produto deverá ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

18.4 - As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: **das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG.

18.4 - No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital, termo de referencia. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

18.5 - Em casos de **solicitação de urgência**, a empresa vencedora tem um prazo máximo de **04 horas para entrega**;

18.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, com especificações da data do engarrafamento;

18.7 - Os cilindros deverão ser verdes e em estado de conservação adequados (pintados e limpos);

18.8 - A empresa vencedora deverá fornecer os acessórios para oxigenoterapia, nebulização e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou mascara, mangueira, fixador para bala de oxigênio), para atendimento aos pacientes do atendimento domiciliar.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.4 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Luz, localizada a Av. Laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras - CEP: 35.595.000 - Luz (MG) ou no site do município: **www.luz.mg.gov.br**

19.5 - O contratado na vigência do contrato, será o único responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamação e/ou indenizações.

19.6 - Serão de sua inteira responsabilidade todos os encargos, inclusive os relativos á responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

19.7 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, a Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.8 - À Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.9 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

19.10 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.11 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

19.12 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

19.13– Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.14– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.15 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

19.16 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.18 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

19.19 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Luz/MG, 22 de Outubro de 2018.

**VANUSA C. OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA**

**DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575**

ANEXO I

Termo de Referência e Especificações dos Produtos/Serviços

O MUNICÍPIO DE LUZ, MG, Gestor Pleno da Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme autorização da Ilma. Sra. Secretária, vem através deste termo referenciar as condições para contratação dos serviços abaixo relacionados, com base legislação Federal Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

I – Objetos e Especificações:

LOTE 01

Aquisição de Cilindro completo – Vazio, para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com uso de oxigenoterapia Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade mínima 3m ³ e máxima 4m ³ com válvula de controle	-----	12	900,00	10.800,00
02	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 1m ³ com válvula de controle	-----	12	630,00	7.560,00
03	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 10m ³ com válvula de controle	-----	12	1.080,00	12.960,00

LOTE 02

Aquisição de Locação de Concentrador de Oxigênio elétrico e abastecimento de cilindros de oxigênio medicinal, para uso de pacientes com Oxigenoterapia domiciliar

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de Concentrador de Oxigênio elétrico, para fins domiciliares com até 5ipm.	-----	350	356,40	124.740,00
02	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 1m ³	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 1m ³	400	33,00	13.200,00
03	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 10m ³	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 10m ³	2000	7,50	15.000,00

04	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de no mínima 3m ³ e máxima 4m ³ - UTI Móvel	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 3m ³ ou 4m ³	300	15,50	4.650,00
-----------	---	---	-----	-------	----------

LOTE 03

Aquisição de acessórios para oxigenoterapia, kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, umidificador, cateter tipo óculos, com mangueira extensora, todo em material siliconado), para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Oxigenoterapia domiciliar;

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Acessórios para oxigenoterapia, kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, umidificador, cateter tipo óculos, com mangueira extensora, todo em material siliconado)	-----	50	350,00	17.500,00

LOTE 04

Aquisição de Umidificador e Cateter Nasal para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Oxigenoterapia domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Umidificador de 250ml para oxigênio, composto de: copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo legível, tampa de rosca; tubo com borbulhador.	-----	100	30,00	3.000,00
02	Cateter nasal, tipo óculos, com mangueira extensora, todo em material siliconado.	-----	100	25,00	2.500,00

III – Forma de Fornecimento

A) A solicitação dos produtos/serviços será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as entregas serão parceladas e deverão ser na totalidade da

requisição (Ordem de Fornecimento Parcial), em até **05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição** formalizada por setor competente.

- B) As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: **das 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:00**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Laerton Paulinelli, 153 em Luz/MG;
- C) No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- D) Em casos de solicitação de urgência, **a empresa vencedora tem um prazo máximo de 48 horas para entrega;**
- E) Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, com especificações da data do engarrafamento;
- F) Os cilindros deverão ser verdes e em estado de conservação **adequados (pintados e limpos);**
- G) A empresa vencedora deverá fornecer os acessórios para oxigenoterapia, nebulização e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira, fixador para bala de oxigênio), para atendimento aos pacientes do atendimento domiciliar.

IV – Prazo da Contratação

- A) O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – Informações Gerais

- A) A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade e quantidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor.

V – Documentação Complementar

Além de todos os documentos constantes no Edital, a empresa deverá apresentar:

- A) Autorização para funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou Visa Estadual e/ou Municipal.

- B) Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA;
- C) Autorização de Funcionamento para correlatos (equipamentos médicos) expedido pela ANVISA;
- D) Registro válido dos equipamentos médicos junto ao Ministério da Saúde;

Luz, 19 de outubro de 2018

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

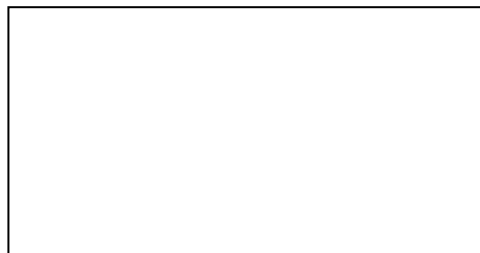
PROCESSO Nº 147/2018
PREGÃO Nº. 062/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Luz, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante

CARIMBO CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 147/2018
PREGÃO Nº. 062/2018

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO IV

PROCESSO N° 147/2018
PREGÃO N°. 062/2018

CRENCIAL

Pelo presente instrumento particular, eu _____, CPF n° _____, residente a _____, representante legal da Empresa _____ CNPJ n° _____, **CRENCIO** o SR. _____ CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório **PRC N° 147/2018**, modalidade **Pregão n° 062/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Luz, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa/Licitante

CARIMBO CNPJ



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: PRC N° 147/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 062/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO GLOBAL

Á
Comissão Permanente de Licitação

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ e-mail _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Estado Civil: _____, profissão: _____
_____, Nac.: _____ CPF: _____, endereço: _____
_____ tel: _____

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº147/2018 – Pregão nº 062/2018**.

LOTE 01

Aquisição de Cilindro completo – Vazio, para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com uso de oxigenoterapia Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade mínima 3m ³ e máxima 4m ³ com válvula de controle	-----	12	900,00	10.800,00
02	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 1m ³ com válvula de controle	-----	12	630,00	7.560,00
03	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 10m ³ com válvula de controle	-----	12	1.080,00	12.960,00

VALOR TOTAL DO ITEM LOTE 01: R\$

_____ (_____)

LOTE 02

Aquisição de Locação de Concentrador de Oxigênio elétrico e abastecimento de cilindros de oxigênio medicinal, para uso de pacientes com Oxigenoterapia domiciliar

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de Concentrador de Oxigênio elétrico, para fins domiciliares com até 5ipm.	-----	350	356,40	124.740,00
02	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 1m ³	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 1m ³	400	33,00	13.200,00
03	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 10m ³	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 10m ³	2000	7,50	15.000,00
04	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de no mínima 3m ³ e máxima 4m ³ - UTI Móvel	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 3m ³ ou 4m ³	300	15,50	4.650,00

VALOR TOTAL DO ITEM LOTE 02: R\$

_____ (_____)

LOTE 03

Aquisição de acessórios para oxigenoterapia, kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, umidificador, cateter tipo óculos, com mangueira extensora, todo em material siliconado), para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Oxigenoterapia domiciliar;

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Acessórios para oxigenoterapia, kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, umidificador, cateter tipo óculos, com mangueira extensora, todo em material siliconado)	-----	50	350,00	17.500,00

VALOR TOTAL DO ITEM LOTE 03: R\$

_____ (_____)

LOTE 04

Aquisição de Umidificador e Cateter Nasal para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Oxigenoterapia domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Umidificador de 250ml para oxigênio, composto de: copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo legível, tampa de rosca; tubo com borbulhador.	-----	100	30,00	3.000,00
02	Cateter nasal, tipo óculos, com mangueira extensora, todo em material siliconado.	-----	100	25,00	2.500,00

VALOR TOTAL DO ITEM LOTE 04: R\$

_____ (_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados, frete, o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, **05 (CINCO) dias**, conforme Requisição de Entrega e/ou Autorização de Fornecimento Parcial. Emergência: 04 (quatro) horas.

PAGAMENTO: _____ dias (mínimo de 30 dias).

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____ DE ____ DE
DE _____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
____/20____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE
ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO PRC. Nº
147/2018 - PREGÃO Nº 062/2018.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Luz, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Luz/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa _____, com sede na _____, bairro: _____ em _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pelo seu sócio o Sr. _____, brasileiro, _____, residente a rua _____, em _____, portador do CPF: _____ denominada **CONTRATADA**, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Complementar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG." conforme anexos:

1.1– Quantitativos dos produtos/serviços a serem adquiridos/prestados:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade mínima 3m ³ e máxima 4m ³ com válvula de controle	-----	12		
02	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 1m ³ com válvula de controle	-----	12		
03	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 10m ³ com válvula de controle	-----	12		
04	Locação de Concentrador de Oxigênio elétrico, para fins domiciliares com até 5ipm.	-----	350		

05	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 1m ³	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 1m ³	400		
06	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 10m ³	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 10m ³	2000		
07	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de no mínima 3m ³ e máxima 4m ³ - UTI Móvel	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 3m ³ ou 4m ³	300		
08	Acessórios para oxigenoterapia, kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, umidificador, cateter tipo óculos, com mangueira extensora, todo em material siliconado)	-----	50		
09	Umidificador de 250ml para oxigênio, composto de: copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo legível, tampa de rosca; tubo com borbulhador.	-----	100		
10	Cateter nasal, tipo óculos, com mangueira extensora, todo em material siliconado.	-----	100		

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Menor preço por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Para a prestação dos serviços prevista na cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor global de **R\$**____ (____), sendo **R\$**____ (____) o abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal – bala completa de 1m³; **R\$**____ (____) o abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal – bala completa de 10 m³; **R\$**____ (____) cada cilindro vazio capacidade máxima de 1m³, com válvula de controles; **R\$**____ (____) cada cilindro vazio capacidade máxima de 10 m³, com válvula de controles e **R\$**____ (____) cada Locação de Concentrador de Oxigênio Elétrico até 5ipm, _____, _____, _____relacionar todos os itens, a ser pago **á prazo: 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal na Secretaria de Saúde.

3.2 - O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, e terá início na assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogado nos termos da lei, observados o interesse das partes e, no que couber, os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, suas respectivas fichas do orçamento de 2018/2019 e apostilamentos:

Despesas do orçamento vigente:

425/2018 - 05.02.2.044.4.4.90.52.99.00.00.00

428/2018 - 05.02.2.040.3.3.90.30.99.00.00.00

430/2018 - 05.02.2.040.3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, inexecução do termo de referencia, sem que caiba à (o) CONTRATADA (o) direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte desde que autorizado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1– A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à (o) CONTRATADA (o).

8.2– A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, em atendimento fiel ao termo de referência anexo a este contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os horários determinados pela Secretaria de Saúde para a entrega.
- c) Responder juridicamente pelas responsabilidades decorrentes do transporte dos produtos.
- d) Manter todos os seguros necessários, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- e) A solicitação dos produtos/serviços será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as entregas serão parceladas e deverão ser na totalidade da requisição (Autorização de Fornecimento Parcial), em até **05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição** formalizada por setor competente.
- f) A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e termo de referencia, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- g) O produto deverá ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.
- h) As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: **das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital, termo de referencia. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá

ser **substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

j) Em casos de **solicitação de urgência**, a empresa vencedora tem um prazo máximo de **04 horas para entrega**;

l) Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, com especificações da data do engarrafamento;

m) Os cilindros deverão ser verdes e em estado de conservação **adequados (pintados e limpos)**;

n) A empresa vencedora deverá fornecer os acessórios para oxigenoterapia, nebulização e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira, fixador para bala de oxigênio), para atendimento aos pacientes do atendimento domiciliar.

o) A manutenção dos concentradores elétricos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA não cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

9.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à (o) CONTRATADA (o) o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 062/2018** e pelas leis nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006 e LC nº 147/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da mercadoria;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

e) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

f) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, de ____ de 2018.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA
REPRESENTANTE**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018
PREGÃO Nº 062/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **Pregão nº 062/2018**, **DECLARA** expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante
Carimbo do CNPJ